



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
 "CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
 CNPJ 12.722.468/0001-79

AO EXMO. SR.

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Senhor Presidente,

O presente aditivo de prazo refere-se ao Contrato firmado com a empresa **MARCELO SANT'ANA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **44.494.027/0001-53**, cujo objeto é a **contratação de profissional para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica de natureza singular e especializada na área de Direito Público**, com a finalidade de realizar a defesa e a representação institucional da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB em procedimentos administrativos perante o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)** e o **Tribunal de Contas da União (TCU)**.

A prorrogação do prazo contratual mostra-se **necessária e conveniente ao interesse público**, tendo em vista que os serviços contratados possuem **natureza continuada**, uma vez que os procedimentos administrativos em trâmite junto aos órgãos de controle externo ainda se encontram em curso, demandando acompanhamento técnico permanente, elaboração de manifestações, defesas, recursos e demais atos processuais correlatos.

Ressalta-se que a assessoria jurídica especializada contratada exige **conhecimento técnico específico e aprofundado**, bem como domínio do histórico dos processos já acompanhados, circunstância que recomenda a manutenção do mesmo contratado, a fim de **assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência da atuação institucional e a mitigação de riscos administrativos e jurídicos** ao órgão legislativo.

Destaca-se, ainda, que a prorrogação contratual **não implica alteração do objeto inicialmente pactuado**, tampouco acréscimo de novas obrigações, preservando-se as condições originalmente ajustadas, sendo a medida **mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e segurança jurídica**, quando comparada à realização de novo procedimento de contratação.

Diante do exposto, devidamente caracterizado o interesse público e a necessidade administrativa, **justifica-se a celebração do aditivo de prazo**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços jurídicos especializados essenciais à defesa institucional da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé – PB perante os órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

Informa-se, por fim, que toda a documentação pertinente ao referido Termo Aditivo encontra-se devidamente anexada ao processo, para análise e providências cabíveis.

Respeitosamente,

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de dezembro de 2025.

Laudivaníia Arruda Pires
Secretária Executiva